



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI Nº 609 DE 12 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2013

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TRATOR COM CARRETA, A TÍTULO DE DOAÇÃO GRATUITA, AO CONSELHO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA REGIÃO DA FERRAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Douradoquara, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, a título de doação gratuita, para o Conselho De Desenvolvimento Comunitário Da Região da Ferragem, inscrição numero 03.550.531/0001-46, um Trator Agrícola de rodas com Carreta – marca Jhon deere, 4x2, motor de 4 cilindro 4,5 litros, com 75 cv de potência, Modelo 5403, cor verde, chassi CQ5403A070330, de propriedade do doador.

Parágrafo único – A doação acima mencionada será formalizada pelo Prefeito Municipal, através de Termo de Doação.

Art. 2º- O bem descrito no art. 1º será recebido e incorporado à Associação De Desenvolvimento Comunitário Da Região da Ferragem sem ônus e/ou encargos ao donatário, salvo as despesas decorrentes da transferência de propriedade.

Art. 3º - A recuperação do bem doado e sua manutenção serão de exclusiva responsabilidade do donatário Conselho De Desenvolvimento Comunitário Da Região da Ferragem.

Extrato de P
Publicado em
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 4º - O presente projeto de lei tem por fim específico proporcionar melhor atendimento a associação dos produtores rurais integrantes do Conselho De Desenvolvimento Comunitário Da Região da Ferragem, inclusive sendo revertida a presente doação em favor do município de Douradoquara nos seguintes casos:

- a) - Caso seja desviado o destino do bem doado;
- b) - Caso seja deixado em péssimas condições de uso tornando-se inservível à associação donatária.
- c) - Pela dissolução do Conselho De Desenvolvimento Comunitário Da Região da Ferragem;

Art. 5º - A entidade beneficiária da doação deverá assinar o termo de recebimento de doação do trator doado.

Art. 6º - A donatária Associação De Desenvolvimento Comunitário Da Região da Ferragem fica expressamente proibida de alienar o trator e carreta objeto desta doação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Município de Douradoquara, no estado de Minas Gerais, aos doze do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 12/11/2013

referente "Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a doar um trator com carreta (...)"

Assinado

Comissão Publicação de Leis e Atos Administrativos do Município.

ADEMIR RAMOS RODRIGUES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA